



Estado de Santa Catarina

Nº 323

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1019/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, TERMOS DE MUNICIPALIZAÇÃO da AGRICULTURA E EDUCAÇÃO CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

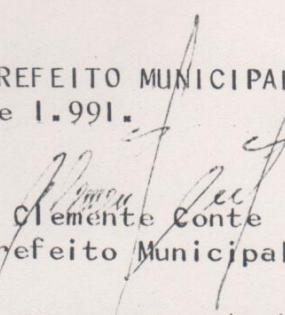
Clemente Conte., Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina.

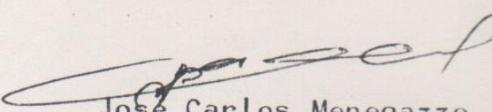
TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes desse Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a firmar, juntamente com o governo do Estado de Santa Catarina, a Municipalização da Agricultura, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Meio Ambiente, e a Municipalização da Educação, através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto, nos termos de convênios propostos.

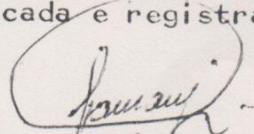
ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL-SC, em,
17 de Julho de 1.991.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


Jose Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

-Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nessa Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete.